



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo nº 5236/2021**

**1 - UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Sistemas de Tecnologia da informação e Comunicação (DSTIC).

**2 - OBJETO:** Contratação de Suporte Técnico, incluindo atualizações evolutivas e corretivas, para a ferramenta Atlassian Confluence e Plugins draw.io Diagrams, Table Filter and Charts e PocketQuery com 100 (cem) usuários simultâneos.

CATSER nº 25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa).

**2.1 - INFORMAÇÃO ACERCA DO SERVIÇO A SER LICITADO:** Trata-se de serviço comum nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

**2.2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Manter todos os conhecimentos da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIC) e outras áreas do Tribunal em uma ferramenta única (base de conhecimentos), contemplando conhecimentos relacionados às operações, projetos, sistemas, requisitos, procedimentos, requisições e incidentes, de maneira integrada ao Jira já utilizado no Regional, possibilitando a rastreabilidade entre as atividades realizadas no Jira e os conhecimentos da SETIC.

Como demonstrado em estudo técnico preliminar, ATLISSIAN CONFLUENCE é a única solução que atende a todos os requisitos elencados, já utilizado por esse regional e sendo necessária a renovação do suporte para licenças para 100 (cem) usuários simultâneos e Plugins draw.io Diagrams, Table Filter and Charts e PocketQuery com direito às atualizações pelo período de 24 meses.

**BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os benefícios a serem alcançados são:

- Manter os conhecimentos de diversas áreas do regional salvos na ferramenta;
- Localizar facilmente os conhecimentos entre colaboradores;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- Manter os conhecimentos da SETIC sempre atualizados e alinhados ao Jira;
- Permitir o acesso através de dispositivos móveis à ferramenta;
- Versões do software sempre atualizada e com suporte técnico do fabricante por 24 meses.

**CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

Alinhamento da demanda com **Planejamento Estratégico Institucional 2021/2026:**

- Objetivo 7 - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica;
- Objetivo 10: Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados.

Alinhamento com **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021/2026:**

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário.

Demanda intitulada “Contratação de Suporte Técnico, incluindo atualizações evolutivas e corretivas, para a ferramenta Atlassian Confluence e Plugins draw.io Diagrams, Table Filter and Charts e PocketQuery” conforme plano de contratações de TI 2022.

### **2.3 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O Objeto descrito para licitação é formado por:

<b>Contratação de Suporte Técnico, incluindo atualizações evolutivas e corretivas, para 100 licenças da ferramenta Atlassian Confluence e plugins por 24 meses</b>	<b>Unidade</b>
1 - Confluence Software	1
4 - Plugin draw.io Diagrams for Confluence	1
3 - Plugin Table Filter and Charts for Confluence	1
4 - Plugin PocketQuery for Confluence	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

O item 1 é considerado o software principal e os itens 2, 3 e 4 são plugins (funcionalidades acessórias). Caso os itens 2, 3 e 4 sejam vencidos por licitantes diferentes poderá haver problemas de garantia em tempos distintos, chegando-se ao ponto de ter as licenças dos plugins válidas e do software principal vencida, o que representaria prejuízo para o Tribunal por não poderá usar os plugins sem o software principal.

Outra hipótese é ter licitante vencedor para o item 1 principal e não ter para os outros itens (2 e 3) ou vice-versa. Nesses panoramas haveria também prejuízos pelo não atendimento da demanda do TRT, visto que os plugins sem o principal não agrega nenhum valor para o TRT7.

Nota-se claramente uma dependência entre os itens que se forem vencidos por licitantes distintos trarão dificuldades em ter-se o software principal e suas funcionalidades trabalhando juntos para alcançar os objetivos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Portanto, os itens devem ser licitados em um único grupo.

#### **2.4 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

#### **2.5 - OUTRAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **2.6 - NATUREZA DO SERVIÇO (SE CONTINUADO OU NÃO) E TIPAGEM (COMUM OU NÃO)**

- a.** Serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 10.024/2019;
- b.** Serviços de informática nos termos do inciso IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91 e artigo 8º do Decreto 7.174/2010;
- c.** Trata-se de serviço continuado.

#### **2.7 - REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES**

Foi realizado estudo técnico preliminar, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça. A decisão de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

manutenção da ferramenta atual de gestão de conhecimento foi definida no referido estudo.

## **2.8 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

Os itens **Atlassian Confluence e Plugins draw.io Diagrams, Table Filter and Charts e PocketQuery** com 100 (cem) licenças de uso simultâneo encontram-se atualmente em uso, sendo essas quantidades o mínimo necessário para possibilitar que todos os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação bem como os estagiários trabalhem nos projetos em curso nesta Secretaria e também atende o uso das outras áreas do Tribunal Regional da 7ª Região que já usam a ferramenta.

## **2.9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) A modalidade de licitação utilizada será o pregão eletrônico;
- b) Não existem meios para o fornecimento direto;
- c) Não é aplicável a margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186/2014.

## **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de Suporte Técnico, incluindo atualizações evolutivas e corretivas, pelo período de 24 meses, para a ferramenta **Atlassian Confluence e Plugins draw.io Diagrams, Table Filter and Charts e PocketQuery** com 100 (cem) usuários simultâneos.

### **3.1 - especificação detalhada das características do software:**

- Gerenciar os mais diversos conhecimentos de várias áreas do Tribunal, permitindo organizá-los em páginas;
- Permitir a criação e o gerenciamento de grupos de páginas relacionadas, com organização hierárquica, que podem ter relação com um projeto específico, com um produto específico ou com uma equipe específica;
- Controle de permissões por usuário, grupos ou roles;
- Permitir realizar a gestão de configuração do produto mediante acesso de superusuário;
- Os usuários do sistema poderão compartilhar, discutir, contribuir, coordenar e localizar informações registradas nos conhecimentos pela ferramenta;
- Permitir a atribuição de permissões de acesso a grupos de páginas de conhecimento ou a páginas individuais, inclusive permitindo acesso público a algumas páginas da base de conhecimento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- Integrar a ferramenta para gestão de conhecimento ao Jira, possibilitando a rastreabilidade entre os conhecimentos e as atividades realizadas no Jira;
- Quanto à integração com o Jira, possibilitar a criação de uma página de conhecimento que possibilite a recuperação de issues a partir de um filtro existente no Jira;
- Quanto à integração com o Jira, exibir o status atualizado de uma issue no Jira quando ela for referenciada em uma página de conhecimento;
- Quanto à integração com o Jira, caso exista uma página de conhecimento associada a uma issue do Jira, exibir no Jira um link para a página de conhecimento;
- Possibilitar a inclusão de vídeos, apresentações e documentos nas páginas de conhecimento, com uma apresentação agradável e integrada à página;
- Em especial para a especificação de requisitos de sistemas, permitir a integração de uma ferramenta para desenho de interfaces (ainda que em baixa fidelidade) ou para desenho de diagramas de modelagem (ex: diagramas UML) às páginas da base de conhecimento, diminuindo a necessidade de uma ferramenta adicional e externa para a manutenção de tais desenhos ou modelagens;
- Permitir a apresentação de tabelas de dados com a possibilidade de ordenação e filtros de suas colunas, além da apresentação de gráficos e obtenção de dados a partir de bases de dados, concentrando, inclusive algumas informações dinâmicas oriundas de sistemas diversos do Tribunal;
- Facilitar a localização de conhecimentos na base através de uma ferramenta de pesquisa textual;
- Permitir o acesso à ferramenta da base de conhecimento através de dispositivos móveis;
- Ser compatível com banco de dados Postgresql ou Oracle local (essas são as duas bases de dados que possuem contratação para suporte neste Regional, assim, temos priorizado soluções compatíveis com elas) - O armazenamento deve ser local (não deve ser online ou em nuvem), de maneira a evitar gastos continuados;
- Tecnologia cliente/servidor com servidor dedicado (Linux ou Windows são os sistemas operacionais utilizados e com expertise para os servidores do Regional);
- Integração com o Jira nos dois sentidos (Jira -> Solução e Solução -> Jira):
  - Possibilitar a criação de uma página de conhecimento que possibilite a recuperação de issues a partir de um filtro existente no Jira;
  - Exibir o status atualizado de uma issue no Jira quando ela for referenciada em uma página de conhecimento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- Caso exista uma página de conhecimento associada a uma issue do Jira, exibir no Jira um link para a página de conhecimento;
- O fornecedor deverá dar suporte à ferramenta através de e-mail / telefone ou chat, atendendo as cláusulas de SLA (acordo de nível de serviço).
- Versionar todas as mudanças realizadas nas páginas de conhecimento com possibilidade de consulta e restauração de versões anteriores;
- Integração com LDAP para autenticação de usuários;
- Integração completa com RESTful API;
- A interface gráfica da ferramenta deverá ser 100% Web;
- Possibilitar o acesso (responsivo) através de dispositivos móveis;
- Suporte a língua portuguesa (pt\_BR);
- Vir acompanhado dos plugins:
  - draw.io Diagrams for Confluence
  - Table Filter and Charts for Confluence
  - PocketQuery for Confluence

### 3.2 - Garantia do software

A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do software contratado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto da contratação, compreendendo a disponibilização de todas as **atualizações evolutivas** do software (atualizações de versões dos componentes de software), bem como as atualizações destinadas a preventivamente evitar parada no funcionamento do software e **atualizações corretivas** compreendendo aquelas destinadas a corrigir falhas no software e componentes de forma a garantir o pleno funcionamento do software;

Durante o tempo de suporte contratado, o contratante terá direito a instalar a versão mais atualizada da ferramenta ATlassian CONFLUENCE SOFTWARE compatível com seu licenciamento;

O software deverá ser original do fabricante, devendo ser fornecido número de série, arquivo de instalação ou outro elemento que possibilite a instalação do software e comprove sua autenticidade e o direito de atualização durante o período de 24 (vinte e quatro) meses. A comprovação dar-se-á por meio de consulta ao portal do fabricante;

O prazo de entrega das credenciais que permitam o acesso ao portal do fabricante possibilitando o uso dos serviços de suporte técnico durante o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

período de 24 (vinte e quatro) meses será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

O prazo de suporte de 24 (vinte e quatro) meses deve iniciar em data imediatamente posterior ao atual suporte vigente no portal do fabricante (vigência até 12/12/2021) de modo a não ocorrer interrupção no suporte às licenças Atlassian Confluence e Plugins draw.io Diagrams, Table Filter and Charts e PocketQuery pertencentes ao TRT7. Explica-se que, desde 02/02/2021 não são mais comercializadas novas licenças para produtos do tipo “server”. Deste modo, a única forma disponibilizada pela fornecedora de Contratação de Suporte Técnico, que inclua atualizações evolutivas e corretivas, é por meio deste tipo de renovação contratual sem interrupção nas datas de suporte às licenças Atlassian Confluence e Plugins draw.io Diagrams, Table Filter and Charts e PocketQuery pertencentes ao TRT7, sendo necessário, assim, que a atualização contemple período retroativo ao da assinatura do contrato.

Os prazos de resposta para problemas ocorridos durante o período da garantia estão apresentados na tabela abaixo e são contados do recebimento da notificação de abertura de chamado.

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Descrição da Severidade</b>	<b>Características</b>	<b>Prazo de resposta</b>
Nível 1 - Crítico	<b>Impacto crítico nos negócios:</b> problema crítico no ambiente de produção. Um grande número de usuários é impedido de trabalhar Não há solução de contorno a ser aplicada.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O sistema trava ou apresenta falha grave que impede seu funcionamento</li><li>2. Funcionalidade crítica não disponível</li><li>3. Perda de dados ou corrupção de dados</li><li>4. Grande número de usuários finais impossibilitados de trabalhar</li><li>5. O impacto está aumentando rapidamente</li></ol>	2 horas (dia/horário comercial)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Nível 2 - Alto	<b>Impacto comercial significativo:</b> grande problema no ambiente de produção que afeta seriamente os negócios. Um grande número de usuários é impactado, mas ainda é possível trabalhar com capacidade limitada.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Degradação significativa no desempenho</li><li>2. Funcionalidade importante não disponível</li><li>3. Pequeno número de usuários impossibilitados de trabalhar</li><li>4. O impacto está aumentando</li></ol>	6 horas (dia/horário comercial)
Nível 3 - Médio	<b>Impacto comercial normal:</b> problema que causa uma perda parcial ou não crítica de funcionalidade no ambiente de produção.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Algumas funções do sistema não estão disponíveis</li><li>2. Degradação de desempenho menor</li><li>3. Pequeno número de usuários impactados</li><li>4. O impacto não está aumentando</li></ol>	1 dia (dia/horário comercial)
Nível 4 - Baixo	<b>Impacto comercial mínimo:</b> problema não afeta o ambiente de produção ou se refere a uma pergunta, comentário, solicitação de recurso, problema de documentação ou outro problema que não cause impacto.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comportamento incorreto do software sem impacto</li><li>2. Pergunta ou aprimoramento do software</li></ol>	2 dias (dia/horário comercial)

OBS: Prazos definidos com base nos padrões de SLA do fabricante constantes da página <https://www.atlassian.com/enterprise/support-services?tab=server-dc> em 19/04/2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**4 - AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO ÚNICO**

<b>ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS</b>			
<b>GRUPO ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qtd</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
1	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo da ferramenta ATlassian Confluence SOFTWARE para 100 (cem) usuários simultâneos com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	Quantidade necessária para possibilitar que todos os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação bem como os estagiários trabalhem nos projetos em curso nesta Secretaria e bem como o uso por outras áreas do Tribunal Regional da 7ª Região
2	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo do plug-in <i>draw.io Diagrams for Confluence</i> com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	<i>Idem</i>
3	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo do plug-in <i>Table Filter and Charts for Confluence</i> com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	<i>Idem</i>
4	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo do plug-in <i>PocketQuery for Confluence</i> com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	<i>Idem</i>

**4.1** - O lote único se justifica em razão dos itens 2, 3 e 4 (plug-ins) serem itens opcionais e acessórios do item 1, não se prestando a serem adquiridos de forma isolada .

**4.2** - Considerando que a ativação dos serviços de suporte técnico para a ferramenta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Confluence modalidade SERVER, no site do fabricante, é uma operação única independente de quantos plug-ins licenciados existam, não sendo possível o fracionamento dessa ativação, fica impossibilitada a apuração da cota de 25% destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **5 - HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira;

**5.2** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**5.3** - Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.4 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.5 - Para comprovação da qualificação técnica** o licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu licenças de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE SOFTWARE com direito às atualizações pelo período mínimo de 12 (doze) meses, em qualquer quantidade de usuários.

**5.6 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

### **6.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

### **6.2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega das credenciais de acesso ao suporte técnico diretamente no portal do fabricante será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

### **6.3 - DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

O objeto da contratação deve ser entregue, no horário de 08:00 às 15:30, no seguinte endereço:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (DSTIC)**

Avenida Santos Dumont, 3384 - Edifício Anexo I – 3º andar

Fortaleza- CE CEP 60.150-162

ou eletronicamente pelo e-mail: [dstic@trt7.jus.br](mailto:dstic@trt7.jus.br)

**6.4 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, imediatamente após o ato da entrega das credenciais de acesso aos serviços de suporte técnico do fabricante, acompanhado da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 -** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2 -** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

- 7.3** - Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.7** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 7.10** - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 7.11** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

- 8.2** - Receber provisoriamente o serviço;
- 8.3** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.7** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1** - A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

- 9.2** - Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 9.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 9.4** - A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

- 9.5** - As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **(85) 3388.9309**.
- 9.6** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11 - DO PAGAMENTO**

- 11.1** - O pagamento será efetuado em **parcela única** na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionada ao recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.2** - No caso de a CONTRATADA não possuir estabelecimento ou unidade econômica em Fortaleza/CE, deverá apresentar ao CONTRATANTE, a cada prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais de serviços, declaração anexa a este Termo, sob pena de incidir retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço para o Município de Fortaleza/CE quando se aplicar a regra geral de incidência (local do estabelecimento prestador).
- 11.3** - A apresentação da declaração de que trata o item 11.2 pela CONTRATADA poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE após análise do primeiro pagamento pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Divisão de Orçamento e Finanças.

- 11.4** - A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em [https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4885&Itemid=1258](https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258)
- 11.5** - Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.
- 11.6** - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.
- 11.7** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.8** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.9** - Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.10** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11** - A contratada fica obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a data da devolução.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**11.12** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.13** - No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

## **12 - DO REAJUSTE**

**12.1** - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

## **13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**13.2** - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.3** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.4** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.4.1** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 13.4.2** - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.4.3** - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.4.4** - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.5** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.6** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.7** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.10** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11** - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12** - Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1** - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.12.2** - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 13.13** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.14** - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
prevista no neste Edital e no Contrato.

**14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela (item do grupo único) prestada intempestivamente, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**14.2** - Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa, no percentual de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de deixar de atender as ocorrências de suporte do objeto classificadas como nível 1 (crítico) dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante conforme item 3.2.6 deste termo;
- c) multa, no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de deixar de atender as ocorrências de suporte do objeto classificadas como nível 2 (alto) dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante conforme item 3.2.6 deste termo;
- d) multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de deixar de atender as ocorrências de suporte do objeto classificadas como nível 3 (médio) dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante conforme item 3.2.6 deste termo;
- e) multa, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de deixar de atender as ocorrências de suporte do objeto classificadas como nível 4 (baixo) dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante conforme item 3.2.6 deste termo;
- f) multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- g) multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
- e) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

i) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3** - As sanções previstas nos subitens 14.2, itens “a”, “h”, “i” e “j” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.5** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.7** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.8** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.9** - A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**14.10** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>				
<b>GRUPO ÚNICO</b>				
<b>item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
<b>1</b>	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE SOFTWARE para 100 (cem) usuários simultâneos com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	<b>R\$ 111.351,09</b>	<b>R\$ 111.351,09</b>
<b>2</b>	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo do plug-in <i>draw.io Diagrams for Confluence</i> com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	<b>R\$ 15.161,80</b>	<b>R\$ 15.161,80</b>
<b>3</b>	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo do plug-in <i>Table Filter and Charts for Confluence</i> com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	<b>R\$ 3.024,96</b>	<b>R\$ 3.024,96</b>
<b>4</b>	Serviço de suporte técnico para licenças de uso perpétuo do plug-in <i>PocketQuery for Confluence</i> com direito às atualizações pelo período de 24 meses	1	<b>R\$ 7.481,91</b>	<b>R\$ 7.481,91</b>
			<b>Valor total</b>	<b>R\$ 137.019,76</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**15.1 - Critério de aceitabilidade de preços:** Os preços, tanto unitário quanto global, correspondem ao máximo que este TRT se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desconsideradas.

**15.2 -** No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

**16 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais.

O contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses a partir de sua assinatura, considerando-se o prazo de entrega das credenciais de acesso ao serviço de suporte técnico e período de validade do suporte técnico.

**17 - REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**18 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES:**

Não haverá impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**19 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

**19.1 -** Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
  - e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 19.2** - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 19.3** - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
- 19.4** - A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

- 19.5** - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 19.6** - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 19.7** - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 19.8** - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

<b>CIÊNCIA</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <b>Igor Bessa Menezes</b> <b>Mat.: 30871444</b>	<hr/> <b>José Mário Viana</b> <b>Barbosa Júnior</b> <b>Mat.: 100751</b>	<hr/> <b>Divania Maria Alcântara</b> <b>Soares</b> <b>Mat.: 3087398</b>
Fortaleza, 28 de junho de 2022.		